

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
EDITAL 003/2025
OCUPAÇÃO DA GALERIA DE ARTE LOIDE SCHWAMBACH

O Diretor Executivo da FUNDARTE, autorizado pela Resolução do Conselho Técnico Deliberativo nº 1.711, de 03 de setembro de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para a ocupação da Galeria de Arte Loide Schwambach, no ano de 2026, conforme normas estabelecidas abaixo.

1. DOS PRINCÍPIOS DO ESPAÇO

1.1. A Galeria de Arte Loide Schwambach da Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE visa estimular, fomentar, mostrar e difundir a produção artística contemporânea, tendo como base o princípio de apresentar produções contemporâneas e relevantes a nível local, regional e nacional.

1.2. A Galeria se caracteriza como lugar para revelar procedimentos poéticos contemporâneos, que versam sobre questões artísticas atuais, buscando refletir sobre o fazer artístico, o lugar da arte e a interlocução com o espectador.

1.3. Por meio de exposições e mostras, propõe a intersecção entre a pesquisa artística e o ensino da arte.

2. DAS MODALIDADES DE OCUPAÇÃO

2.1. O planejamento anual das atividades na Galeria prevê exposições selecionadas por Edital, bem como exposições de estudantes e professores da FUNDARTE, alunos e formandos da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, artistas convidados e curadores proponentes.

2.2. As exposições a serem selecionadas deverão atender a uma das modalidades relacionadas abaixo:

2.2.1. **Exposição individual ou de coletivo de artistas** - será destinada a artistas e/ou coletivos de artistas que já tenham participado de, no mínimo, duas exposições coletivas, e que apresentem uma produção artística constante e envolvida com a pesquisa poética contemporânea.

2.2.2. **Exposição curatorial** - destinada a artistas, curadores e profissionais da área que apresentem propostas que conjuguem obras em torno de temáticas e leituras da arte contemporânea.

2.2.3. **Exposição coletiva** - será destinada a jovens artistas, que não forem contemplados para a categoria de exposição individual, e que poderão ser agrupados em uma mostra coletiva a partir de critérios elaborados pela Comissão de Seleção.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO

3.1. O espaço oferecido consiste numa sala específica para exposições de aproximadamente 60m² (conforme planta baixa, em anexo), situada no andar térreo do prédio da FUNDARTE, na Rua Capitão Porfírio, 2141, em Montenegro/RS.

3.1.1. A sala está equipada com dois aparelhos de ar condicionado, 14 lâmpadas PAR 32, três tomadas 220v, além de lâmpadas fluorescentes de uso comum e um gradil de metal na cor preta, que ocupa todo o forro.

3.1.2. A sala possui paredes de gesso acartonado *dry wall*, com pintura branca para disposição de obras parietais e possui praticáveis para disposição de obras tridimensionais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a ocupação da Galeria de Arte Loide Schwambach em 2026 serão realizadas no período de **15 de setembro a 05 de novembro de 2025, exclusivamente através do formulário** presente no link <https://forms.gle/r26yhhFEansCR36E6>. Não serão aceitas inscrições de outras formas.

4.2. Documentos para inscrição:

- a) **Exposição individual ou de coletivo de artistas (em caso de coletivo de artistas, somente um membro deverá constar como proponente):** Formulário preenchido; 1 (um) arquivo em PDF de até 10 MB, contendo: currículo sucinto do proponente e dos outros participantes (se for o caso), de até 2 (duas) laudas, que mostre sua trajetória artística; atestados ou convites de exposição que comprovem a participação de, no mínimo, 2 (duas) exposições coletivas; texto de 1 (uma) lauda sobre o projeto de exposição e sobre as obras que o compõem; portfólio contendo imagens coloridas das obras que integrem o projeto expositivo, identificadas com o nome do autor, título, ano, técnica e dimensões.
- b) **Exposição curatorial:** Formulário preenchido; 1 (um) arquivo em PDF de até 10 MB, contendo: texto de defesa da proposta, com, no máximo, 3 (três) laudas; portfólio, contendo imagens coloridas de todas as obras que integrem o projeto de exposição, identificadas com o nome do autor, título, ano, técnica e as dimensões das obras.

Parágrafo único: No caso de instalações, performances ou similares, deverá ser apresentado apenas um projeto detalhado. Em caso de necessidade, para melhor compreensão do trabalho, será aceito 1(um) vídeo através de link do YouTube, com no máximo 5 (cinco) minutos de duração.

- 4.3. Em todas as modalidades só serão aceitas obras produzidas a partir do ano de 2021.
- 4.4. As dimensões das obras deverão ser compatíveis com as dimensões do espaço oferecido, bem como não serão consideradas obras que danifiquem ou prejudiquem a integridade física da Galeria ou que sejam incompatíveis com os propósitos do espaço.
- 4.5. A FUNDARTE não se responsabilizará pelo transporte das obras, nem por eventuais danos que possam ocorrer durante o transporte, assim como, por eventuais danos que possam ocorrer ao longo do período expositivo, pois as obras não estarão cobertas por seguro. No entanto, ressaltamos o comprometimento da FUNDARTE com o cuidado e atenção com as obras expostas na Galeria, inclusive prestando as devidas orientações ao público dos princípios básicos de uma visita a uma exposição para preservar sua integridade.
- 4.6. Não serão consideradas propostas que não correspondam aos termos expostos neste Edital, e a Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher os espaços e períodos de exposição disponíveis.
- 4.7. O ato de inscrição implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos trabalhos será realizada, em etapa única, por uma Comissão de Seleção formada preferencialmente por professores de artes visuais da FUNDARTE e/ou professores convidados de outras instituições, de notório saber na área, momento em que será lavrada a ata da sessão, na qual devem constar os fundamentos dos critérios adotados.
- 5.2. A seleção será feita a partir do material apresentado pelos proponentes, especificado no item 4.2.
- 5.3. O resultado será comunicado aos interessados pela FUNDARTE, no endereço de e-mail descrito no formulário de inscrição do proponente.
- 5.4. A lista dos contemplados será divulgada nos canais de comunicação da FUNDARTE.
- 5.5. Havendo algum acréscimo de obras que correspondam a uma série de trabalhos já apresentada no projeto, a coordenação da Galeria de Arte Loide Schwambach deverá ser informada com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da exposição, a qual, juntamente com a Comissão de Seleção, avaliará a proposta apresentada.
- 5.6. As propostas de exposição selecionadas serão agrupadas em ordem crescente de prioridade para a FUNDARTE e, nessa ordem, os proponentes contemplados poderão escolher os períodos de exposição disponibilizados, logo após a seleção, através de contato por e-mail ou via telefone, pela instituição.

- 5.7. O proponente de exposição, em quaisquer das modalidades, aceita o julgamento da Comissão de Seleção, não cabendo recurso em nenhuma instância de suas decisões.
- 5.8. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de convidar isoladamente obras inscritas em outras modalidades para compor exposições coletivas.

6. DOS SELECIONADOS, DOS CONTEMPLADOS E DOS SUPLENTE

- 6.1. Entende-se por selecionados todos os projetos inscritos que atenderem aos quesitos deste Edital, classificados pela ordem estabelecida pela Comissão de Seleção.
- 6.2. Entende-se por contemplados os projetos que, de acordo com a escolha da Comissão de Seleção, serão expostos na Galeria de Arte Loide Schwambach dentro dos períodos expositivos ofertados para o Edital de Ocupação ao longo do ano de 2025.
- 6.3. Entende-se por suplentes todos os projetos selecionados que não foram contemplados, porém que poderão ser expostos na galeria, na ausência ou desistência de algum contemplado, de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção. A partir do momento em que o proponente suplente aceita o convite para expor na Galeria, ele passa a ser compreendido como contemplado, sendo aplicado a ele os direitos e deveres de tal condição.
- 6.4. Somente os contemplados farão jus à ajuda de custo nos termos deste Edital.
- 6.5. Em caso de desistência, o proponente cujo projeto foi contemplado deverá comunicar a FUNDARTE até 40 (quarenta) dias antes do início de seu período expositivo. O não cumprimento deste prazo implicará na penalização de suspensão da inscrição do artista em novo Edital de ocupação da Galeria de Arte Loide Schwambach por um período de 2 (dois) anos consecutivos.

7. DO TRANSPORTE DAS OBRAS

- 7.1. Os artistas cujos projetos forem contemplados deverão trazer/remeter suas obras por conta própria, acompanhados (no caso da utilização de transportadoras) de nota fiscal avulsa (fornecida pela Secretaria da Fazenda de cada Estado) à Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE.
- 7.2. A devolução das obras é de responsabilidade do artista. Os proponentes terão de 2 (dois) a 3 (três) dias úteis para a retirada de suas obras, conforme o calendário de exposições da instituição. A FUNDARTE não se responsabiliza pelas mesmas se os prazos não forem respeitados.
- 7.3. Recomenda-se que as obras estejam acondicionadas em embalagens resistentes para o transporte.
- 7.4. A FUNDARTE não se responsabiliza por quaisquer custos com seguro, transporte ou embalagem das obras selecionadas.

8. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES

- 8.1. A montagem/desmontagem das exposições fica a critério dos proponentes com a devida concordância e acompanhamento de pessoa responsável pela Galeria a partir de um projeto de montagem pré-estabelecido.
- 8.2. A FUNDARTE dispõe de um funcionário para auxiliar na montagem/desmontagem no espaço da Galeria, sob combinação prévia de datas e horários. Equipamentos e materiais especiais necessários para a montagem são de inteira responsabilidade do proponente.
- 8.3. O período de montagem e desmontagem das exposições será designado pela FUNDARTE.

9. DA REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES

- 9.1. A FUNDARTE se responsabilizará pela divulgação de cada exposição contemplada junto aos meios de comunicação do Estado e nas redes sociais.
- 9.2. A FUNDARTE fornecerá convite padrão e display informativo tipo banner.
- 9.3. O material necessário para a produção gráfica e para a divulgação (fotos e textos) é de responsabilidade do proponente e deverá ser fornecido com antecedência, a ser

acordada com a Coordenação da Galeria, em função da data da exposição.

- 9.4. Ao ser contemplado, o proponente automaticamente autoriza o uso de imagens e textos relativos ao seu projeto expositivo para a divulgação nos canais mencionados e também para uma possível utilização na Revista da FUNDARTE.
- 9.5. As obras expostas na Galeria não estarão cobertas por seguro.
- 9.6. Os artistas proponentes cujos projetos foram contemplados para expor na Galeria poderão ser convidados a participar de atividades e/ou encontros de ação educativa com a comunidade acadêmica e escolar local. Nesse caso, a FUNDARTE arcará com os custos de transporte local do artista.

10. DA AJUDA DE CUSTO

- 10.1. Para cada projeto de exposição contemplado, será concedida uma ajuda de custo no valor **bruto** de R\$2.000,00 (dois mil reais), onde incidirão os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- 10.2. A ajuda de custo será paga em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio dos documentos, após a abertura da exposição, na Galeria de Arte Loide Schwambach.
- 10.3. A ajuda de custo poderá ser usada a critério do/a artista, não sendo necessária a prestação de contas.
- 10.4. Em caso de pessoa física, a ajuda de custo será paga por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA. Já em caso de pessoa jurídica, será paga mediante a apresentação de NF (Nota Fiscal) em nome do proponente.
- 10.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da carteira de identidade ou CNH que contenha o CPF do proponente;
 - b) Cartão de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal (em caso de pagamento por NF);
 - c) Dados bancários em nome do proponente ou da Pessoa Jurídica (em caso de NF).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As obras não poderão ser retiradas ou alteradas antes do encerramento da exposição.
- 11.2. Os proponentes de exposições, ao se inscreverem, aceitam as normas deste Edital.
- 11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção vigente.
- 11.4. A FUNDARTE se localiza na Rua Capitão Porfírio, 2141, bairro Centro, em Montenegro/RS, CEP 92.510-305, atendendo pelo telefone (51) 3632-1879 e e-mail fundarte@fundarte.rs.gov.br.

Montenegro, 12 de setembro de 2025.

Rodrigo Kochenborger
Diretor Executivo da FUNDARTE

Galeria de Arte Loide Schwambach

Planta Baixa

